

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Andreia Martins Belchior Bento, chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e sete euros e quarenta e seis centimos (€6.687.227,46). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor Presidente da Câmara solicitou autorização para incluir um novo ponto designado da seguinte forma "Projeto de Regulamento de incentivo à recuperação do património edificado concelhio (RIRPEC). -----
----- O Executivo autorizou por unanimidade a inclusão do mesmo. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador, Evaristo Neves, alertou para o facto de lhe ter chegado a informação de que os projetos de regulamentos só tinham sido publicitados no dia anterior e nesse sentido solicitou que deveria ser alterado o término do prazo, para que desta forma quem assim entendesse pudesse dar contributos. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente respondeu que efetivamente teria sido um lapso da informática, mas que o prazo iria ser até à próxima reunião. -----

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 2/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022. -----**
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – CERTIDÃO ENVIADA PELO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA SOBRE A TOMADA DE POSIÇÃO – FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA DA ULSNE – PARA CONHECIMENTO. ---**
- 4 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO: -----**
 - 4.1 **PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 4.2 **PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ALVARÁ LOTEAMENTO N.º 1/2004 – LOTE 4 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 4.3 **PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 128 SECÇÃO G, DESIGNADO POR CAMPO DE GIL, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 4.4 **CONSTRUÇÃO ARMAZÉM PARA PODUTOS DE MEL, COM DEMOLIÇÃO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 4.5 **PEDIDO RELATIVO AO LOTE N.º 111 DO PLANO PORMENOR BAIRRO DAS SORTES PARA VIABILIZAR UMA ENTRADA DE GARRAGEM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 4.6 **PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZEM AGRÍCOLA E DEPÓSITO DE ÁGUA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 8 DO LOTEAMENTO DE SANTO ANTÓNIO EM MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES N.ºS 11 E 12 DO LOTEAMENTO DE SANTO CRISTO EM BEMPOSTA - MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



Reunião de 8 de fevereiro de 2022

- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE “REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO SABOR” – PARA RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE APOIO À NATALIDADE DOS REQUERENTES CATARINA DIAS E CÂNDIDO URZE PARA A FILHA ÍRIS DIAS URZE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE APOIO À NATALIDADE DOS REQUERENTES DANIELA ROMUALDO E CARLOS PARRA PARA O FILHO GONÇALO PACHECO ROMUALDO PARRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE APOIO À NATALIDADE DOS REQUERENTES VÍTOR MANUEL CRAVEIRO E CÁTIA LETÍCIA AGRELA DE SOUSA PARA A FILHA TERESA DE SOUSA CRAVEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE APOIO À NATALIDADE DOS REQUERENTES ANA MARGARIDA MARTINS FERNANDES E LUÍS CARLOS TELO MORAIS PARA A FILHA ISABELA FERNANDES MORAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO – CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE PENAS ROIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE TIAGO CORDEIRO – APOIO ECONÓMICO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE AS NORMAS XXXV FEIRA FRANCA DOS PRODUTOS DA TERRA E DO ARTESANATO DAS AMENDOEIRAS EM FLOR 2022 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE OS PROCESSOS PENDENTES DE PEDIDOS DE APOIO À MEDICAÇÃO – ANO DE 2021 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPRA DOS ARTIGOS URBANOS 149 E 151 DA FREGUESIA DE BRUÇÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

- 17 PEDIDO DA EMPRESA PEDRO DELGADO E BRUNO PEREIRA, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 PEDIDO DA EMPRESA EMANUEL BÁRTOLO, SOC. UNIPESSOAL, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 19 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL ESTANISLAU DE DEUS TRINDADE ALVES PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 PEDIDO DA EMPRESA VALÉRIO AUTO, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 PEDIDO DA EMPRESA AUGUSTO SOBREIRA – COMBUSTÍVEIS UNIPESSOAL, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 PEDIDO DA EMPRESA MOGRANITOS, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 PEDIDO DA EMPRESA NATOURSABOR – CULTURA E AVENTURA NAS TERRAS ALTAS DE PORTUGAL UNIP. LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 24 PEDIDO DA EMPRESA ANA PISSARRA UNIP. LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO



Reunião de 8 de fevereiro de 2022

- A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 PEDIDO DA EMPRESA ARMANDO DOS ANJOS CORDEIRO, UNIPESSOAL, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26 PEDIDO DA EMPRESA CARLOS PAULO, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 27 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL DIOGO ANTÓNIO GARCIA DIAS PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 28 PEDIDO DA EMPRESA MÉTRICA CONTÍNUA CONSTRUÇÕES, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 29 PEDIDO DA EMPRESA NORDESBUILD, ENG.^a UNIPESSOAL, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 30 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL NUNO FILIPE BASTO CANHOTO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 31 PEDIDO DE REAPRECIÇÃO DO PROCESSO POR PARTE DA EMPRESA POESIAS DA TERRA LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 32 PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N. °21/2019,

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

- DE 30 DE JANEIRO NA SUA ATUAL REDAÇÃO – LISTA DE PESSOAL NÃO DOCENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 33 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 34 PARCERIA PARA PROJETO ARTÍSTICO E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 35 PROTOCOLO DE FORMAÇÃO IPB – CTESP DE GESTÃO DE MARKETING E COMÉRCIO ELETRÓNICO – PARA CONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 36 PEDIDO POR PARTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO BRANCO PARA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA E APOIO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO E RESPECTIVO LICENCIAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -
- 37 PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRÍMONIO EDIFICADO CONCELHIO (RIRPEC) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 2/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022: - Foi presente a ata número dois barra dois mil e vinte e dois da reunião ordinária de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade, após correção do mapa constante do ponto número doze. -----

----- 2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente datada de dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, do teor seguinte: -----

-----"PROPOSTA -----

----- - A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, veio determinar a obrigatoriedade de os municípios aprovarem a adequação das suas estruturas orgânicas às regras e critérios nela estabelecidos visando a simplificação e diminuição das estruturas e níveis decisórios e a existência de modelos flexíveis de funcionamento; -----

- O referido diploma legal tem vindo a ser objeto de várias modificações, especialmente, na concessão de uma maior autonomia aos municípios no que respeita à elaboração do modelo organizacional que considerem mais adequado, de modo a atingir o cumprimento eficaz e eficiente das atribuições que lhes estão legalmente cometidas, bem como na possibilidade de



Reunião de 8 de fevereiro de 2022

- os órgãos municipais definirem todas e quaisquer condições sobre provimento e nomeação de cargos dirigentes ou equiparados na Administração Local; -----
- Por seu turno, e através do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, posteriormente atualizado por via da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, o Governo instituiu um enquadramento jurídico regulador do funcionamento dos serviços autárquicos, no sentido de alcançar a sua melhor adaptação à atual realidade; -----
 - A estrutura e o funcionamento dos Serviços Municipais, assentes no diploma legal supra, orientam-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo; -----
 - Com efeito, a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para a ano de 2019, veio, por intermédio do seu artigo 344.º, alterar a previsão constante do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, permitindo às câmaras municipais propor aos respetivos órgãos deliberativos a reestruturação dos seus serviços, nomeadamente na sequência de transferência de novas competências, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e dos diplomas sectoriais a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Lei, tendo em conta os recursos humanos e financeiros necessários à prossecução de novas competências; -----
 - Tendo em conta a amplitude do processo de descentralização em curso, iniciado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a qual marcou o arranque da reforma, que permitirá aos Municípios a assunção de novas competências de uma forma faseada; -----
 - Assim sendo, torna-se necessário adaptar a estrutura municipal num quadro de maior operacionalidade dos serviços autárquicos, dotando-a das ferramentas necessárias em integral respeito pelos princípios que norteiam a atividade administrativa municipal; -----
 - A Organização Interna dos Serviços Municipais assenta, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, no Modelo de Estrutura Hierarquizada. -----
 - Por força do disposto nas alíneas c) e d), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau e de 3.º grau, o que ocorreu na reunião de 25 de outubro de 2021 e sessão de 29 de dezembro de 2021. -----

Assim, propõe-se que, a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

- Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro, Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, Anexo I e respetivo Organigrama, Anexo IV; -----
- Competências e atribuições das respetivas unidades orgânicas, gabinetes e serviços do Município de Mogadouro Anexo II; -----
- Regulamento das competências e do procedimento de recrutamento de Dirigentes intermédios de 3.º grau do Município de Mogadouro, ao abrigo da previsão constante no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e posteriores alterações, Anexo III; -----

Mais se propõe que: -----



Reunião de 8 de fevereiro de 2022

- A presente reorganização dos serviços do município seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 6.º a 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, bem como no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todos os diplomas na redação atual; -----
- Com a aprovação da presente proposta pelos Órgãos Municipais competentes, deverá ser promovida a sua publicitação, no Diário da República, por força do disposto no n.º 6, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação. -----

Mogadouro, 02 de fevereiro de 2022.” -----

----- Após analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, e dois votos contra dos senhores vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, aprovar a presente proposta nos seguintes termos: -----

----- Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro, Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, Anexo I e respetivo Organigrama, Anexo IV; -----

----- Competências e atribuições das respetivas unidades orgânicas, gabinetes e serviços do Município de Mogadouro Anexo II; -----

----- Regulamento das competências e do procedimento de recrutamento de Dirigentes intermédios de 3.º grau do Município de Mogadouro, ao abrigo da previsão constante no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e posteriores alterações, Anexo III; -----

----- Mais foi deliberado submeter a presente proposta de reorganização dos serviços do município, para deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 6.º a 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, bem como no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todos os diplomas na redação atual. -----

----- E ainda que a presente proposta após a aprovação pelos Órgãos Municipais competentes, seja publicitada, no Diário da República, por força do disposto no n.º 6, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação. -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, justificou o voto contra através da seguinte intervenção: -----

----- “Senhor Presidente da Câmara Municipal -----
Senhores Vereadores -----



Reunião de 8 de fevereiro de 2022

Na proposta de alteração da organização dos serviços do Município de Mogadouro que o Senhor Presidente apresentou na reunião extraordinária do executivo de 25 de outubro de 2021, refere que a Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, condiciona fortemente, na sua redação inicial, a organização dos serviços municipais, obrigando à fusão de unidades orgânicas. -----

O artigo 25º da referida Lei que previa os “mecanismos de adequação da estrutura orgânica” foi revogado em 2016, pelo artigo 255º da Lei nº 42/2016 de 28 de dezembro. -----

De facto, permite o artigo 25º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, sob a epígrafe “cessação”: -----

- A comissão de serviço de titulares de cargos dirigentes, cessa: por despacho fundamentado numa das seguintes situações: -----

- Necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos serviços, alíneas v) e e) do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro. -----

Ora, acontece Senhor Presidente, que nunca foi apresentado ao executivo qualquer despacho sobre a necessidade de imprimir novas orientações à gestão dos serviços bem como de proceder à união da Divisão de Contratualização, Informática e Património e Administrativa e Financeira. -----

Sendo assim pergunto ao Senhor Presidente; -----

1- Porquê acabar com a Divisão Administrativa e Financeira? -----

2- A qual das chefes de divisão é cessada a comissão de serviço? -----

Analisando também o número de lugares de dirigentes, este não diminuiu, mas sim aumentou... -----

Por outro lado, nos requisitos do recrutamento com dispensa de licenciatura refere: ---

No mínimo três anos de experiência em funções, cargos, carreiras ou categorias, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções, coordenação e controlo, que reúnam pelo menos, três anos de experiência profissionais nas funções para o cargo de dirigente que é aberto pergunto: -----

Existe algum trabalhador com 3 anos de experiência em dirigente de 3º grau? -----

Relativamente ao exercício de funções em regime de substituição conforme previsto no artigo nº 27 da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, saiba Vª. Exª. Senhor Presidente que os lugares criados não podem ser providos em regime de substituição, de acordo com o parecer da CCDR Norte de 07 de fevereiro de 2020, o qual aconselho a consultá-lo e a ler o seu conteúdo. -----

Mas também Senhor Presidente, no organograma que apresenta para aprovação, não constam subunidades orgânicas??? quando na sua proposta de alteração da organização dos serviços do Município de Mogadouro que apresentou na reunião extraordinária do executivo de 25 de outubro de, fala em seis!!! -----

Uma análise mais política a esta Proposta de Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro acaba por ser uma alteração que se prende com favores políticos e promessas eleitorais para cumprir. -----

Estarei atento a tudo quanto for feito pelo Senhor Presidente, após a aprovação deste Regulamento pela Assembleia Municipal. -----

**Reunião de 8 de fevereiro de 2022**

Por tudo isto e muito mais que poderá ficar por referir, dada a extensividade e complexidade do Regulamento, bem como o curto espaço de tempo para análise do mesmo, não poderei votar favoravelmente, pelo que o meu voto será contra a proposta apresentada. -----

Mogadouro, 8 de fevereiro de 2022” -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, justificou o voto contra mostrando o espanto e desagrado em relação à extinção da DAF – Divisão Administrativa e Financeira, dado que esta divisão no seu entendimento era das mais importantes do Município, principalmente a Administrativa, para ser aglomerada noutra divisão, e também não concorda que os edifícios municipais estejam separados em duas divisões, ou seja, não concorda que a manutenção de edifícios e equipamentos dependam da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e que os edifícios municipais dependam da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo. -----

----- O senhor presidente da Câmara referiu que a DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, trata da manutenção dos edifícios, e a DECAST – Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, preocupa-se com os edifícios. -----

----- **3 GABINETE DO PRESIDENTE – CERTIDÃO ENVIADA PELO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA SOBRE A TOMADA DE POSIÇÃO – FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA DA ULSNE – PARA CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da Tomada de Posição / Funcionamento do Serviço de Obstetria da ULSNE, enviada pela Câmara Municipal de Bragança, com o número de ofício circular duzentos e sessenta e nove, e datado de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois. -----

----- **4 GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:** -----

----- **4.1 PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número trezentos e dois barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOTU, I, GE, 302” datada a três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Arquiteta Alexandra Machado com o teor seguinte: -----

----- “Ex.mo senhor vereador com competências delegadas -----
António Sebastião; -----

Relativamente ao processo de revisão do PDM em curso, surge a necessidade de se proceder à prorrogação do prazo de elaboração da revisão do PDM de Mogadouro. -----

Nesta conformidade apresento a proposta que abaixo transcrevo para ser analisada em reunião de Executivo Municipal. -----

“Proposta” -----



Reunião de 8 de fevereiro de 2022

Assunto: Proposta de prorrogação do prazo de revisão do Plano Diretor Municipal de Mogadouro.
Considerando que: -----

1) A Câmara Municipal deliberou por unanimidade na reunião ordinária que teve lugar a 17 de setembro de 2019, dar início ao procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Mogadouro, tendo aprovado os termos de referência para a respetiva revisão, fixado o prazo de conclusão da revisão para 30 de junho de 2020, e estabelecido a abertura de um período de participação pública; -----

2) Os trabalhos de elaboração da revisão do PDM encontram -se em desenvolvimento pela equipa técnica responsável para o efeito; -----

3) Atendendo ao elevado grau de complexidade do trabalho inerente à revisão do PDM, acrescido da situação excecional vivida desde março de 2020, de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção pelo novo coronavírus o decurso temporal de 8 meses que tivemos disponíveis mostrou -se insuficiente, nessa medida, há necessidade de se proceder à prorrogação do prazo para concluir as tarefas deste importante processo. -----

Neste contexto, somos a propor que a Câmara Municipal, delibere: -----

a) Nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), constante do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, prorrogar o prazo de revisão do Plano Diretor Municipal de Mogadouro, por um período máximo 36 meses, sendo que é intenção de concertar esforços para que a conclusão deste procedimento ocorra até ao dia 30 de junho de 2023.

b) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA seja concedida eficácia retroativa à presente decisão, com a sua produção de efeitos a partir de 1 de julho de 2020; -----

c) Comunicar à CCDRN o teor da presente deliberação; -----

d) Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do RJIGT.” -----

Fim da Proposta. -----

A Deliberação da Câmara a ser aprovada, deverá ter a seguinte redação: -----

“A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade/maioria, conforme proposto: -----

1 — Aprovar prorrogar o prazo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Mogadouro, por um período máximo de 36 meses, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT); -----

2 — Aprovar que seja concedida eficácia retroativa à presente decisão, com a sua produção de efeitos a partir de 1 de julho de 2020, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA; -----

3 — Comunicar à CCDRN o teor da presente deliberação; -----

4 — Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do RJIGT.» -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta nos seguintes termos: -----

----- Um - Prorrogar o prazo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Mogadouro, por um período máximo de trinta e seis (36) meses, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT); -----

----- Dois - Que seja concedida eficácia retroativa à presente decisão, com a sua produção de efeitos a partir de 1 de julho de 2020, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA; -----

----- Três - Comunicar à CCDRN o teor da presente deliberação; -----

----- Quatro - Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do RJIGT. -----

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

----- **4.2 PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ALVARÁ LOTEAMENTO N.º 1/2004 – LOTE 4 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi deliberado por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia, encaminhando-o à DAF – Serviços Jurídicos, para emissão de parecer e ser submetido à próxima reunião de Câmara. -----

----- **4.3 PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 128 SECÇÃO G, DESIGNADO POR CAMPO DE GIL, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Gil Martins Rafael, datado de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e um, com domicílio profissional na Avenida do Sabor, número cinquenta e três - cave, na vila de Mogadouro, registado com o número novecentos e oitenta e dois barra vinte e um, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz predial com o número 128 secção G denominado por CAMPO GIL em União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. - ----- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número noventa e três barra vinte e dois, de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “
----- *A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----*

...“**Medidas preventivas** -----
1 – *A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. ----- Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----*

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **4.4 CONSTRUÇÃO ARMAZÉM PARA PRODUTOS DE MEL, COM DEMOLIÇÃO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

informação número noventa e nove barra dois mil e vinte e dois, referência seiscentos e trinta e um barra vinte e um ponto três, datada a vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois, sobre o assunto em epigrafe, elaborada pela Arquiteta, Alexandra Machado, com o teor seguinte: -----

----- “Feita a audiência do interessado, que não se pronunciou no prazo dado para o efeito, de acordo com o definido no nº5 do artº 71 do RJUE deverá a câmara municipal declarar a caducidade da licença. -----

Nesta conformidade o assunto deverá ser remetido à próxima reunião de executivo. Devendo este assunto ser objeto de deliberação do órgão executivo.” -----

----- Com base na informação técnica, a Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a caducidade do processo de licenciamento. -----

----- 4.5 PEDIDO RELATIVO AO LOTE N.º 111 DO PLANO PORMENOR BAIRRO DAS SORTES PARA VIABILIZAR UMA ENTRADA DE GARRAGEM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um

requerimento de Nelson José Faia Arsénio, com morada na Rua da República, número três, na localidade de Mogadouro, datado de sete de dezembro de dois mil e vinte e um, com o seguinte assunto: “Pedido relativo ao lote n.º 111 do plano pormenor bairro das sortes para viabilizar uma entrada de garagem”. -----

----- No seguimento do pedido acima referido foi presente a informação número cento e um barra dois mil e vinte e dois, com referência novecentos e noventa e três barra vinte e um vírgula dois, datada a vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Arquiteta, Alexandra Machado, com o teor seguinte: -----

----- “O munícipe é proprietário de um lote de terreno para construção GE-57 no alvará original e lote nº 111 de acordo com o plano de pormenor (PP) em vigor do loteamento do BAIRRO DAS SORTES – MOGADOURO. -----

O lote em questão está registado na conservatória do registo predial com 305 m2. Com a aprovação do PP do Bairro das Sortes, instrumento de gestão que vigora, foi redesenhado o lote, e este passou a constar com uma área de 371 m2. -----

Nesta conformidade o requerente solicita que seja corrigida a área do lote e que seja definido um acesso para o lote, uma vez que essa indicação não é perceptível na planta de síntese do PP: -----

Sobre a alteração da área do lote, entendo que deverá proceder-se conforme se procedeu com o Sr. Manuel Joaquim Casimiro, (ver deliberação de executivo ponto 4 da reunião de 12 maio de 2020) aquém a câmara vendeu a título de alinhamento uma parcela de terreno com 57 m2 no mesmo loteamento. -----

O valor do preço de m2 de terreno para venda, nesse caso foi de 25 €/m2. -----

Caso o executivo da câmara venha a deliberar no sentido da venda da parcela de terreno, entendo que poderá ser aprovado o acesso ao lote proposto pelo munícipe.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, vender ao requerente a título de alinhamento cinquenta e sete metros quadrados, pelo preço de vinte e cinco euros o metro quadrado (25,00€/m²). -----

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

----- Mais foi deliberado aprovar ao acesso ao lote proposto pelo requerente. -----

----- 4.6 PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZEM AGRÍCOLA E DEPÓSITO DE ÁGUA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número cento e dez barra dois mil e vinte e dois, referência trinta e cinco barra vinte e um ponto três, datada a trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, sobre o assunto em epígrafe, elaborada pela Arquiteta, Alexandra Machado, com o teor seguinte:

----- “O requerente não se pronunciou no prazo dado no âmbito da audiência do interessado, sobre a intensão de indeferimento do pedido datado de 20/09/2021. -----

Nesta conformidade deverá o indeferimento tornar-se efetivo. -----

E de acordo com o definido no n.º 2 do art.º 71º do RJUE, deverá ser decretada a caducidade da licença. -----

Devendo este assunto ser objeto de deliberação do órgão executivo.” -----

----- Com base na informação técnica, a Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a caducidade do processo de licenciamento. -----

----- 5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N. º8 DO LOTEAMENTO DE SANTO ANTÓNIO EM MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número duzentos e oitenta barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UNCP, I, GE, 280” datada a dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe da DCIP, Maria José Miguel Lopes, com o teor seguinte: -----

-----“Em relação ao assunto em epígrafe e tendo ficado deserto, por exclusão da única proposta, o concurso Público “Alienação do Lote n.º 8 do Loteamento de Santo António em Mogadouro”, anexo para efeitos de aprovação pela Excelentíssima Câmara Municipal: -----

- Minuta de Edital; -----

- Programa de procedimento; -----

Fixação do: -----

- Preço base; -----

- Valor de cada lanço, e, -----

- Nomeação de Júri, com três elementos efetivos e dois suplentes.” -----

----- Analisada a informação acima transcrita, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do edital, programa de procedimento, fixação do preço base e do valor de cada lanço, bem como a nomeação do júri do procedimento, nos termos seguintes: -----

----- Preço Base: quarenta mil euros (€40.000,00); -----

----- Valor de cada Lanço: quinhentos euros (€500,00); -----

----- Nomeação do júri, designado da seguinte forma: -----



Reunião de 8 de fevereiro de 2022

Presidente — Maria José Miguel Lopes, chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Património; -----
 Vogais efetivos — Abel Afonso Varandas, chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e Maria Olímpia Marcos, técnica superior na Divisão de Contratualização, Informática e Património; -----
 Vogais suplentes — Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado, técnica superior do Ordenamento do Território e Urbanismo (OTU) e Hélder José Valdez Ferreira, técnico superior da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais. -----

----- 6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES NºS 11 E 12 DO LOTEAMENTO DE SANTO CRISTO EM BEMPOSTA - MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi deliberado por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia, encaminhando-o para a DCIP - Divisão de Contratualização, Informática e Património para retificação e ser submetido à próxima reunião de Câmara. -----

----- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE “REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO SABOR” – PARA RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor Presidente da Câmara, António Pimentel, datados de vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois, sobre os seguintes assuntos: -----

----- - PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO SABOR: -----
 -----“Concordo com o Relatório final. Adjudique-se à Sociedade, Vítor Mogadouro, arquitetura Unipessoal, Lda., pelo montante de 41.000,00€, com o prazo de execução de 105 dias. -----
 ----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: -----
 ----- “Aprovo a Minuta do Contrato para a elaboração do projeto de Requalificação da Avenida do Sabor. -----
 ----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE APOIO À NATALIDADE DOS REQUERENTES CATARINA DIAS E CÂNDIDO URZE PARA A FILHA ÍRIS DIAS URZE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de, Catarina Isabel Lopes Dias e Cândido Urze, datado a onze de novembro de dois mil e

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

vinte e um, residentes na Rua da Capela n.º4, na freguesia de Vila dos Sinos – Vilarinho dos Galegos, concelho de Mogadouro, registado com o número nove mil, quinhentos e vinte e sete barra vinte e um, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º77, 2.ª Série.-----

--- A Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número trezentos e um barra dois mil e vinte e dois, datada de três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no Artigo 16.º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio a atribuir corresponde ao montante de **1.200,00 €** (mil e duzentos euros), conforme o estipulado na alínea a) do Artigo 17.º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor Iris Dias Urze, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00€), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a criança, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17.º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído à mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e confirmação das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º2 do art.º23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de apoio formulado pelos requerentes, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído.-----

**----- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO SOBRE APOIO À NATALIDADE DOS REQUERENTES
DANIELA ROMUALDO E CARLOS PARRA PARA O FILHO GONÇALO
PACHECO ROMUALDO PARRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi
presente um pedido de, Daniela Alexandra Pacheco Romualdo e Carlos**

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

Alberto Alves Parra, datado a vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, residentes na Rua da Cruz n.º9, na freguesia de Vila de Ala, concelho de Mogadouro (5200-543), registado com o número nove mil, quinhentos e vinte e cinco barra vinte e um, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º77, 2.ª Série.-----

----- A Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número duzentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e dois, datada de três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no Artigo 16.º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio a atribuir corresponde ao montante de **1.200,00 €** (mil e duzentos euros), conforme o estipulado na alínea a) do Artigo 17.º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor Gonçalo Pacheco Romualdo Parra, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00€), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a criança, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17.º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído ao mesmo. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e confirmação das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º2 do art.º23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de apoio formulado pelos requerentes, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído.-----

----- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE APOIO À NATALIDADE DOS REQUERENTES VÍTOR MANUEL CRAVEIRO E CÁTIA LETÍCIA AGRELA DE SOUSA PARA A FILHA TERESA DE SOUSA CRAVEIRO – PARA

**Reunião de 8 de fevereiro de 2022**

ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de, Vítor Manuel Craveiro e Teresa de Sousa Craveiro, datado a dezassete de agosto de dois mil e vinte e um, residentes no Largo Duarte Pacheco n.º9 1 ºG, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com o número nove mil, duzentos e oitenta e três barra vinte e um, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º77, 2.ª Série.----

----- A Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número duzentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e dois, datada de três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no Artigo 16.º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do segundo filho do casal, o apoio a atribuir corresponde ao montante de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros), conforme o estipulado na alínea b) do Artigo 17.º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor Teresa de Sousa Craveiro, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00€), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a criança, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17.º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído à mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e confirmação das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pelo requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º2 do art.º23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de apoio formulado pelos requerentes, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído.-----

----- **11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE APOIO À NATALIDADE DOS REQUERENTES ANA MARGARIDA MARTINS FERNANDES E LUÍS**

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

CARLOS TELO MORAIS PARA A FILHA ISABELA FERNANDES MORAIS

– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de, Ana Margarida Martins Fernandes e Luís Carlos Telo Morais, datado a vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um, residentes na Rua da Fonte Nova – Lote n.º17 – 2.º Direito, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com o número nove mil, duzentos e oitenta e nove barra vinte e um, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º77, 2.ª Série.-----

----- A Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número duzentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e dois, datada de três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. ----- Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no Artigo 16.º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio a atribuir corresponde ao montante de **1.200,00 €** (mil e duzentos euros), conforme o estipulado na alínea a) do Artigo 17.º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor Isabela Fernandes Morais, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00€), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a criança, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17.º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído à mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e confirmação das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º2 do art.º23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de apoio formulado pelos requerentes, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído.-----



Reunião de 8 de fevereiro de 2022

----- **12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO – CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE PENAS ROIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o pedido do Centro Cultural e Recreativo de Penas Roias, com sede na Rua do Pelourinho, n.º 47 A – Penas Roias, concelho de Mogadouro, onde solicitou, no dia sete de setembro de dois mil e vinte e um, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

----- A Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número duzentos e noventa barra dois mil e vinte e dois, datada de dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Centro Cultural e recreativo de Penas Roias, com sede na Rua do Pelourinho – n.º 47 A – Penas Roias (concelho de Mogadouro), com o NIF 504 972 081, solicitou a esta Câmara Municipal, no passado dia 7 de setembro de 2021, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. Porém, após vários pedidos, só no dia de hoje (2 de fevereiro de 2022), entregou o último documento solicitado e necessário para análise do pedido/processo. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. Informa-se, então, V. Exa. de que a Associação requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”. -----

Tratando-se de uma Associação sem fins lucrativos que pretende, tal como foi descrito, continuar a desenvolver diversas atividades (v.d. plano de atividades) em prol da comunidade e de ser/possuir o único espaço de convívio em funcionamento na localidade, torna-se pertinente a atribuição de um apoio monetário. -----

Perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação da(s) referida(s) atividade(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo Centro Cultural e Recreativo de Penas Roias, devido a não existirem elementos suficientes para análise do mesmo.-

----- Mais foi deliberado, caso entendam que procedam a um novo pedido devidamente fundamentado. -----

Reunião de 8 de fevereiro de 2022



----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE TIAGO CORDEIRO – APOIO ECONÓMICO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número cento e noventa e um barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,CBIBL,I,GE,191”, datada de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, com o teor seguinte: -----

----- “Face ao exposto anteriormente, serve o presente documento para informar V. Exa. de que no seguimento do email enviado pela Dra. Cláudia Pires, Assistente Social e Coordenadora do processo de promoção e proteção relativo ao menor Tiago Manuel Pereira Cordeiro, filho de José Carlos Cordeiro, datado de 19 de janeiro de 2022, o Município de Mogadouro foi informado de que ao menor acima mencionado foi aplicada a medida de acolhimento residencial, encontrando-se, neste momento, institucionalizado em Bragança. -----

Mais informou a Dra. Cláudia Pires, em contactos anteriores, de que foi decidido que o menor deve ter contacto, semanalmente, com a família, que, como já referido, reside na freguesia de Brunhoso – Mogadouro. -----

Comunicou, também, que os custos inerentes às deslocações com as idas do menor a casa, são asseguradas pela casa de acolhimento onde o mesmo se encontra.

No entanto, em sede de Conferência de Pais, realizada em dezembro de 2020, tal como é referido no email que anexamos, no Juízo de Competência Genérica de Mogadouro, foi manifestada, por parte do Sr. José Carlos Cordeiro, dificuldade em efetuar o pagamento do transporte relativo às deslocações de regresso do filho para Bragança. -----

Neste seguimento, a referida Técnica, Dra. Cláudia Pires, solicitou, novamente, um apoio económico (mensal), ao Município de Mogadouro, para assegurar o pagamento do transporte do menor. -----

Neste contexto e considerando a dificuldade económica deste agregado familiar reportada/apresentada pela Dra. Cláudia e tendo em conta que, tal como consta na informação n.º 215/2021, datada de 2 de fevereiro de 2021, elaborada pela Dra. Sónia Rosa, o pai do menor foi, inclusivamente, já, apoiado pelo Município de Mogadouro, com a realização de obras prioritárias na sua habitação, dada a sua débil condição económica. -----

Pese embora, a Alteração ao Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro (publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 105, com o n.º 288/2015, em 1 de junho de 2016) não esteja, explicitamente, contemplado este tipo de apoio, poderá o mesmo ser integrado na sua alínea f) - “Apoio orientado noutros domínios, em situações excecionais, devidamente caracterizadas e justificadas” -, do ponto n.º 1 do Artigo 6.º. ----

Ainda, de acordo com o mesmo Regulamento, no seu ponto n.º 1 do Artigo 15.º é referido que “Todas as situações não previstas no presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal sob proposta, devidamente fundamentada, do Serviço de Ação Social”, pelo que, atendendo ao exposto e caso V. Exa. assim o entenda, poderá ter em consideração o último parecer da Técnica desta Autarquia (informação em anexo) e tal como sucedeu no ano transato, atribuir o apoio solicitado. -----

Mais nos compete informar V. Exa. que o montante solicitado é igual ao atribuído em 2021 – 62,00 € (sessenta e dois euros) mensais. -----

Caso V. Exa. entenda atribuir o referido subsídio/apoio, sugerimos que: -----

1 – Os comprovativos de despesa (faturas/recibos) com as mencionadas deslocações devem ser entregues, no Município de Mogadouro, no Gabinete de Ação Social; -----

2 – O apoio deve ser concedido apenas para as deslocações efetivamente realizadas e comprovadas mediante a entrega de recibo/fatura, até ao montante máximo mensal no valor de 62,00 € (sessenta e dois euros), referente às deslocações de Brunhoso para Mogadouro [efetuadas em táxi, no montante



Reunião de 8 de fevereiro de 2022

de 7,00 € (sete euros) cada] e de Mogadouro para Bragança [efetuadas em autocarro, no valor de 8,50 € (oito euros e cinquenta cêntimos) cada]” -----

----- Com base no parecer supratranscrito, e de forma a proporcionar o reencontro familiar, uma vez que ao jovem Ihe foi aplicada a medida de Acolhimento Residencial, em Bragança, decidido no Juízo de Competência Genérica de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir de acordo com a deliberação de dois mil e vinte e um, o montante mensal de sessenta e dois euros (62,00€), nos seguintes termos: -----

----- - Os comprovativos de despesa (faturas/recibos) com as mencionadas deslocações devem ser entregues, no Município de Mogadouro, no Gabinete de Ação Social; -----

----- - O apoio deve ser concedido apenas para as deslocações efetivamente realizadas e comprovadas mediante a entrega de recibo/fatura, até ao montante máximo mensal no valor de sessenta e dois (62,00€) referente às deslocações de Brunhoso para Mogadouro efetuadas em táxi, no montante de sete euros (7,00€) cada e de Mogadouro para Bragança efetuadas em autocarro, no valor de oito euros e cinquenta cêntimos (8,50€).

----- **14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE AS NORMAS XXXV FEIRA FRANCA DOS PRODUTOS DA TERRA E DO ARTESANATO DAS AMENDEOIRAS EM FLOR 2022 – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número duzentos e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: “NORMAS XXXV FEIRA FRANCA DOS PRODUTOS DA TERRA E DO ARTESANATO DAS AMENDEOIRAS EM FLOR 2022”. -----

----- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE OS PROCESSOS PENDENTES DE PEDIDOS DE APOIO À MEDICAÇÃO – ANO DE 2021 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número duzentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,CBIBL,I,GE,229”, datada de vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, com o teor seguinte: -----

----- “Face ao exposto anteriormente, serve o presente documento para informar V. Exa. de que existem, no sistema da Medidata, 4 (quatro) pendentes – NIPG’s: 9186/21, 9285/21, 9530/21 e 9187/21 – relativos a pedidos de apoio à medicação, solicitados com base no Regulamento n.º 352/2021 (Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro), publicado no Diário da República, 2.ª série, em 21 de abril de 2021. ----- De acordo com o ponto n.º 6 do Artigo 13.º, que a seguir de transcreve, “Após análise do pedido de apoio e aprovação do mesmo pelo Executivo Camarário, será emitido para cada beneficiário um cartão, cujo prazo de validade é o ano civil, sendo atribuído a cada requerente o montante de 300,00 € (trezentos euros).” -----

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

Perante o relatado, somos da opinião de que, caso a Exma. Câmara assim o entenda, se delibere no sentido de se notificar os Requerentes de que os referidos processos caducaram a 31 de dezembro de 2021 e que, caso pretendam o mencionado apoio para o presente ano civil, devem fazer novo pedido/processo, no Gabinete de Ação Social. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que se devem notificar os requerentes de que os referidos processos caducaram a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, e que, caso pretendam o mencionado apoio para o presente ano civil, devem fazer novo pedido no Gabinete de Ação Social. -----

----- 16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPRA DOS ARTIGOS URBANOS 149 E 151 DA FREGUESIA DE BRUÇÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido da junta de freguesia de Bruçó, com morada na Rua das Flores, s/n, com referência “2022, EXP, E, GE, 34”, em que solicitou apoio para comprar os seguintes artigos urbanos 151 e 149, no valor de dez mil euros, sito na rua das flores. --

----- Analisado o pedido e com base no ponto 3 do Artigo 2.º do Regulamento de formas de apoio às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Junta de Freguesia de Bruçó num montante de cinco mil euros (5.000,00€), para comprar os artigos urbanos 151 e 149, mediante a celebração de um contrato-programa, de acordo com o n.º1 do artigo 7.º do referido Regulamento. -----

----- 17 PEDIDO DA EMPRESA PEDRO DELGADO E BRUNO PEREIRA, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Pedro Miguel Afonso Delgado e Bruno José Romano Pereira, na qualidade de representantes legais da empresa PEDRO DELGADO & BRUNO PEREIRA LDA., datado de dezasseis de abril de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1204”, sediada na Zona Industrial de Mogadouro, lote 57, 5200-287 concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”, pela contratação de Luís David Fernandes Telo.”-----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois : -----

----- “A entidade Pedro Delgado & Bruno Pereira, LDA., NIPC, NISS

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

....., com sede em Zona Industrial de Mogadouro, Lote 57, 5200-287 MOGADOURO, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através dos representantes legais da entidade, Pedro Delgado e Bruno Pereira, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 2018-08-07, com a natureza jurídica de Sociedade por Quotas, conforme Declaração da Autoridade Tributária junta ao requerimento, e tem como o objeto social a fabricação de obras de carpintaria e mobiliário. -----

----- São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato (quando se trate de pessoa coletiva, comprovar mediante cópia do documento de constituição e respetivos estatutos); -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças e Segurança Social; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- - Histórico de remunerações na Segurança Social (Trabalhador) no período após a contratação. -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- 18 PEDIDO DA EMPRESA EMANUEL BÁRTOLO, SOC. UNIPessoal, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Carla Sofia Ferreira Oliveira, na qualidade de representante legal da empresa Emanuel Bárto, Soc. Unipessoal, LDA., datado de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,2235”, com sede na Rua Evangelina Pereira, nº6 e 8, 5200-291 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”, pela contratação de Maria Teresa Afonso Loução Bárto.”-----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois : -----

----- “A entidade Emanuel Bárto, Soc. UNIPessoal, LDA., NIPC, NISS, com morada fiscal em Rua Evangelina Pereira, n.º6 e 8, 5200-291, MOGADOURO, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através da representante legal da entidade, Carla Sofia Ferreira Oliveira, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 31-08-2020, com a natureza jurídica de Sociedade por Quotas, conforme informação constante na Certidão Permanente da entidade, com o CAE Principal: 10711 Ver.3 – Panificação. -----

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento, conforme mapa abaixo: -----

- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- 19 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL ESTANISLAU DE DEUS TRINDADE ALVES PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Estanislau de Deus Trindade Alves, empresa em nome pessoal, datado de dois de novembro de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,2049”, com sede na Rua do Salgueiral, n.º82, 5200-259 concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela contratação de Mikel José Pereira Fernandes.” -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois: -----

----- “O Empresário em Nome Individual Estanislau de Deus Trindade Alves, NIF,, NISS, com sede em Rua do Salgueiral, n.º82, 5200-259



Reunião de 8 de fevereiro de 2022

Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado pelo próprio, que surge devidamente identificada no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o requerente iniciou atividade em 2019-08-01, dedicando-se à atividade de Estucagem, com o CAE 43310. Relativamente ao regime de IVA, está enquadrado no Regime Geral, Normal Trimestral. -----

----- São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento,: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----



Reunião de 8 de fevereiro de 2022

----- 20 PEDIDO DA EMPRESA VALÉRIO AUTO, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Domingos Nascimento Valério, na qualidade de representante legal da empresa VALÉRIO AUTO,LDA., datado de oito de novembro de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,2047”, sediada na Zona Industrial de Mogadouro, lote 5, 5200-287 concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”, pela contratação de Jorge Filipe Teixeira Meireles.”-----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois : -----

----- “A entidade VALÉRIO AUTO, LDA., NIPC, NISS, com sede em Zona Industrial de Mogadouro, Lote 5, 5200-287 MOGADOURO, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através do representante legal da entidade, Domingos Valério, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 2007-04-20, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, conforme Declaração da Autoridade Tributária junta ao requerimento, e tem como o comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis, motociclos e outros. -----

----- São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças e Segurança Social; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----
 ----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----
 ----- - Histórico de remunerações na Segurança Social (Trabalhador) no período após a contratação. -----
 ----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----
 ----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----
 ----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- **21 PEDIDO DA EMPRESA AUGUSTO SOBREIRA – COMBUSTÍVEIS UNIPESSOAL, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de António Augusto Oliveira Sobreira, na qualidade de representante legal da empresa AUGUSTO SOBREIRA – COMBUSTIVEIS UNIPESSOAL ,LDA., datado de cinco de agosto de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1569”, sediada no Lugar Cruz da Bandeira, s/n, 5200-110 na freguesia de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”, pela contratação de Maria Cristina Sobreira Oliveira.”-----
 ----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois : -----
 ----- “A entidade AUGUSTO SOBREIRA – COMBUSTIVEIS UNIPESSOAL ,LDA.,NIPC, NISS, com sede em Lugar Cruz da Bandeira, s/n, 5200-110 Brunhosinho, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

do Regulamento de Apoio a Iniciativa Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através do representante legal da entidade, António Augusto Oliveira Sobreira, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade Unipessoal por Quotas e que se dedica à atividade de comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados, com o CAE 47300 e ainda à atividade de Comércio por grosso de bebidas alcoólicas, com CAE 46341. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública foi ainda possível verificar que a entidade iniciou a atividade empresarial em 26-02-210. Relativamente ao Regime de IVA, está enquadrada no Regime Geral, Normal Trimestral. -----

----- São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento: -----

- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----
- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

- - Contrato de trabalho sem termo; -----
- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- **22 PEDIDO DA EMPRESA MOGRANITOS, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de José António Patrão, na qualidade de representante legal da empresa MOGRANITOS,LDA., datado de nove de julho de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1401”, sediada na Zona Industrial – Cabeço de Santo António ,Lote 34, 5200-287 no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”, pela contratação de Gonçalo Rafael Rebordão Janeiro.”-----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois : -----

----- “A entidade MOGRANITOS,LDA.,NIPC, NISS, com sede na Zona Industrial – Cabeço de Santo António ,Lote 34, 5200-287 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativa Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através do representante legal da entidade, José António Patrão, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e que se dedica à atividade comercial de transformação de mármore / silestone / dekton e granitos, com o CAE Principal 23701-R3. -----

----- São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

**Reunião de 8 de fevereiro de 2022**

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- - Prazo previsto para o início e execução das iniciativas ou projetos a que se refere o pedido de apoio e o requerente deve demonstrar a sua capacidade de realização dessas iniciativas ou projetos, mediante a indicação das atividades já desenvolvidas e/ou outros elementos que considere convenientes; -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- 23 PEDIDO DA EMPRESA NATOURSABOR – CULTURA E AVENTURA NAS TERRAS ALTAS DE PORTUGAL UNIP. LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Hélder do Carmo Afonso Sousa, na qualidade de representante legal da empresa NATOURSABOR – Cultura e Aventura nas Terras Altas de Portugal Unip. LDA., datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1813”, com sede na Rua do Estil, n.º8, 5200-403 na freguesia de São Martinho do Peso, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”, pela contratação de

Reunião de 8 de fevereiro de 2022



Rafael Fernandes Familiar Martins.”-----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois : -----

----- “A entidade NATURSABOR Unip. LDA., NIPC, NISS, com sede Rua do Estil, n.º8, 5200-403 na freguesia de São Martinho do Peso, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativa Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através do representante legal da entidade, Hélder do Carmo Afonso Sousa, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 01/09/2020, com a Natureza Jurídica de Sociedade Unipessoal por Quotas, conforme DOCUMENTO DA Autoridade Tributária junto ao requerimento, com os CAEs: 93294, 93192, 55201, 56106, 93293, 50300. ----

----- São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- - Histórico de remunerações na Segurança Social (Trabalhador) no período após a contratação. -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de

**Reunião de 8 de fevereiro de 2022**

junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- 24 PEDIDO DA EMPRESA ANA PISSARRA UNIP. LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um

requerimento de Ana Neto, na qualidade de representante legal da empresa ANA PISSARRA, UNIPessoal. LDA., datado de vinte e sete de julho de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1525”, com sede na Rua de Ploumagoar, n.º23 R/C, 5200-290 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”, pela contratação de Andreia Filipa Cordeiro Bior .”-----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois : -----

----- “A entidade Ana Pissara, Unip. LDA., NIPC, NISS, com sede em Rua de Ploumagoar, n.º23 R/C, 5200-290 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativa Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através do representante legal da entidade, ANA NETO, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou em 17/12/2020, com a Natureza Jurídica de Sociedade Unipessoal por Quotas, conforme Declaração de início de atividade junta ao requerimento, com os CAEs: 47410, 47540, 47620, 95120. -----

----- São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----



Reunião de 8 de fevereiro de 2022

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- - Histórico de remunerações na Segurança Social (Trabalhador) no período após a contratação. -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- 25 PEDIDO DA EMPRESA ARMANDO DOS ANJOS CORDEIRO, UNIPessoal, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -----

- Foi presente um requerimento de Armando dos Anjos Cordeiro, na qualidade de representante legal da empresa ARMANDO DOS ANJOS CORDEIRO, UNIPessoal. LDA., datado de três de novembro de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,2051”, com sede na Rua da Calçada, n.º1, 5200-160 Meirinhos, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”, pela contratação de Soraia Isabel Janeiro Cordeiro.”-----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois : -----

----- “A entidade ARMANDO DOS ANJOS CORDEIRO, UNIPESSOAL. LDA., NIPC, NISS, com sede na Rua da Calçada, n.º1, 5200-160 Meirinhos, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativa Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através do representante legal da entidade, Armando dos Anjos Cordeiro, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou em 2019-01-16. Verificou-se ainda que o requerente tem a Natureza Jurídica de Sociedade Unipessoal por Quotas, e opera com o CAE 01251 – Cultura de frutos de casca rija e com o CAE 10394 – Descasque e transformação de frutos de casca rija comestível. -----

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento, conforme abaixo descrito: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- Estão em falta os seguintes documentos: -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- - Histórico de contribuições do trabalhador para a segurança social após a contratação. -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo não se encontra em condições de ser aprovado, por não terem sido apresentados todos os documentos elencados no Regulamento aplicável e assinalados acima. -----

----- Assim, remete-se para o Executivo a emissão de parecer sobre o presente requerimento, no sentido de apontar a sua imediata admissão, de indicar o seu indeferimento ou de instruir novo pedido de elementos ao requerente para nova informação do processo.” -----



Reunião de 8 de fevereiro de 2022

----- De acordo com a informação prestada pela Chefe de gabinete, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar dez dias nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, para apresentar os documentos em falta, sob pena de indeferimento tácito do presente pedido. -----

----- 26 PEDIDO DA EMPRESA CARLOS PAULO, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Ana Rita Marcos Carrasco, na qualidade de representante legal da empresa CARLOS PAULO LDA., datado de vinte e um de julho de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1529”, com sede na Rua de Ploumagoar, LT.D, 5200-246 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”, pela contratação de Rafael Salvador Ferreira.”-----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois : -----

----- “A entidade CARLOS PAULO, LDA., NIPC, NISS, com sede em Rua de Ploumagoar, LT.D, 5200-246 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativa Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através do representante legal da entidade, ANA RITA MARCOS CARRASCO, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem Natureza Jurídica de Sociedade Unipessoal por Quotas e pratica a atividade de comércio a retalho de produtos de informática e telecomunicações. -----

----- São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

**Reunião de 8 de fevereiro de 2022**

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- 27 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL DIOGO ANTÓNIO GARCIA DIAS PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Diogo António Garcia Dias, na qualidade de empresário em nome individual, datado de trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1168”, com sede na Rua do Cadouço, n.º15, 5200-572 Vilarinho dos Galegos, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal” -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois : -----

----- “O empresário em nome individual Diogo António Garcia Dias., NIF....., NISS, com sede na Rua do Cadouço, n.º15, 5200-572 Vilarinho dos Galegos, no concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativa Empresariais Económicas de Interesse



Reunião de 8 de fevereiro de 2022

Municipal, pela criação de um posto de trabalho – o próprio. O pedido é apresentado pelo próprio, que surge devidamente identificado no processo. --

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou em 2020-12-01, com natureza jurídica de Empresário em Nome Individual, conforme informação constante na Declaração de Início de Atividade Junta ao Processo, e com o CAE 01610 – Atividades de serviços relacionados com a agricultura. No referente ao regime de Tributação, encontra-se no Regime Simplificado. -----

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento, conforme mapa abaixo : -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- - Histórico de contribuições do trabalhador para a segurança social após o início de atividade. -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o pedido, dado este, não ser considerado como criação de um posto de trabalho. -----

----- Mais se deliberou notificar o senhor, Diogo António Garcia Dias, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar acerca da deliberação. -----

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

----- 28 PEDIDO DA EMPRESA MÉTRICA CONTÍNUA CONSTRUÇÕES, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Tiago Luís Seco Preto, na qualidade de representante legal da empresa MÉTRICA CONTÍNUA CONTRUÇÕES LDA., datado de vinte e um de julho de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1497”, com sede no Bairro S. Sebastião, Rua Arquiteto Vaz Martins, n.º58 r/c, 5200-220 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”, pela contratação de Sandra Maria Seco Preto e Fátima da Conceição Seco Preto .”

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois : -----

----- “A entidade MÉTRICA CONTÍNUA CONTRUÇÕES LDA, LDA., NIPC, NISS, com sede no Bairro S. Sebastião, Rua Arquiteto Vaz Martins, n.º58 r/c, 5200-220 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativa Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de dois posto de trabalho. O pedido é apresentado através do representante legal da entidade, Tiago Luís Seco Preto, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 2020-07-28, com Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, conforme Declaração da Autoridade Tributária junta ao requerimento, e tem como o objeto social a construção civil e obras públicas. -----

----- Relativamente ao Regime de IVA, encontra-se enquadrado no Regime Geral, normal trimestral. -----

----- São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento: -----

- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----



Reunião de 8 de fevereiro de 2022

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- - Histórico de contribuições do trabalhador para a segurança social após o início de atividade. -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 10.640,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de dez mil, seiscentos e quarenta euros (10.640,00€) relativo à criação de dois posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- 29 PEDIDO DA EMPRESA NORDESBUILD, ENG.^a UNIPESSOAL, LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Luís Miguel Macário Pires, na qualidade de representante legal da empresa Nordesbuild, Eng.^a Unipessoal, Lda., datado de nove de novembro de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,2037”, com sede na Rua Capitão Cruz, n.º39, Loja C 5200-222 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”, pela contratação de Carla Alexandra Carrasco Lucas .”-----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois : -----

----- “A entidade Nordesbuild, Eng.^a Unipessoal, Lda., NIPC, NISS

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

....., com sede na Rua Capitão Cruz, n.º39, Loja C 5200-222 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativa Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através do representante legal da entidade, LUÍS MIGUEL MACÁRIO PIRES, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou a atividade em 2010, com a Natureza Jurídica de Sociedade Unipessoal, conforme Certidão Permanente junta ao requerimento, com o CAE: 71120. --

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- - Histórico de contribuições do trabalhador para a segurança social após a contratação. -----

----- Estão em falta os seguintes documentos: -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo não se encontra em condições de ser aprovado, por não terem sido apresentados todos os documentos elencados no Regulamento aplicável e assinalados acima. Acresce que o contrato de trabalho sem termo junto ao requerimento prevê a existência de um período experimental de 180 dias, pelo que, à data desta informação, desconhecemos se o contrato de trabalho sem termo se mantém após o período experimental previsto no acordo entre as partes. -----

----- Assim, remete-se para o Executivo a emissão de parecer sobre o presente requerimento, no sentido de apontar a sua imediata admissão, de indicar o seu indeferimento ou de instruir novo pedido de elementos ao requerente para nova informação do processo.” -----

----- De acordo com a informação prestada pela Chefe de gabinete, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar dez dias nos termos do n.º



Reunião de 8 de fevereiro de 2022

2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, para apresentar os documentos em falta, sob pena de indeferimento tácito do presente pedido. -----

----- 30 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL NUNO FILIPE BASTO CANHOTO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi deliberado por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia, a fim de ser novamente enviado à Chefe de Gabinete, Dra. Conceição Meirinho, para nova análise e submetido à próxima reunião de Câmara. -----

----- 31 PEDIDO DE REAPRECIÇÃO DO PROCESSO POR PARTE DA EMPRESA POESIAS DA TERRA LDA. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Francisco Cláudio Rodrigues Mateus, datado de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1959”, onde solicita que o processo seja novamente reapreciado. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois: -----

----- “O pedido de apoio inicial a que se refere o requerimento em análise foi informado pelo Gabinete da Presidência do Município de Mogadouro no dia 21-07-2021. -----

----- Consta da informação então produzida que o requerente solicitou apoio para a criação de dois postos de trabalho, apresentando para o efeito dois contratos de trabalho sem termo. -----

----- Um destes contratos iniciou em 01-05-2021 e foi celebrado com a trabalhadora Sílvia Isabel Cordeiro Marcos, NIF , NISS O outro contrato iniciou em 05-05-2021 e foi celebrado com a trabalhadora Armanda Isabel Ramalho Costa, NIF , NISS -----

----- Da informação de 21 de julho de 2021 consta ainda que, entre 01-03-2020 e 30-04-2021, a trabalhadora Armanda Isabel Ramalho Costa era funcionária da empresa Mogaricus Cogumelos – Sociedade Unipessoal, Lda, cujo sócio-gerente é o senhor Francisco Cláudio Rodrigues Mateus, signatário do requerimento que atualmente nos ocupa e também sócio-gerente da empresa ora requerente – Poesias da Terra Lda. -----

----- Concluiu o referido articulado de informação que, no que respeita à

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

contratação da trabalhadora Armanda Isabel Ramalho Costa pela empresa Poesias da Terra, não se verifica a criação líquida de um posto de trabalho, mas sim a transferência de uma empresa para outra. -----

----- Esta conclusão foi ratificada em Reunião de 07-09-2021, sendo então referido que esta situação de transferência de trabalhadores entre empresas titulares pela mesma pessoa já se tinha verificado num apoio solicitado pela empresa Carlos Paulo Lda., e que o apoio à criação do posto de trabalho não foi atribuído por esse motivo. -----

----- Assim, servindo os casos anteriores análogos ao presente de jurisprudência para o indeferimento ora objeto de reavaliação, e tendo em consideração que nada veio ao processo deste requerimento que altere os dados que serviram de fundamento ao indeferimento, vem a presente informar que o pedido de financiamento do posto de trabalho correspondente à trabalhadora Armanda Isabel Ramalho Costa não se encontra em condições de ser aprovado, devendo ser mantida a decisão de apoiar apenas a criação do posto de trabalho de Sílvia Isabel Cordeiro Marcos, celebrando Protocolo entre o requerente e o Município no valor de 5320,00 euros.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter a deliberação tomada anteriormente, mantendo o posto de trabalho de Sílvia Isabel Cordeiro Marcos. -----

----- 32 PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO NA SUA ATUAL REDAÇÃO – LISTA DE PESSOAL NÃO DOCENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um email, do Exmo. Senhor Delegado Regional de Educação do Norte, datado de vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois, do teor seguinte: -----

----- “No âmbito do processo de descentralização de competências na área da Educação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e dando cumprimento à tramitação necessária para a transição dos trabalhadores para o mapa de pessoal dessa Câmara Municipal, junto se anexa a(s) lista(s) relativa(s) ao Pessoal Não Docente do(s) Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, que se encontra abrangido pelo processo de transferência de competências para o V/ Município.” -----

----- “No âmbito do processo de descentralização de competências na área da Educação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e dando cumprimento à tramitação necessária para a transição dos trabalhadores para o mapa de pessoal dessa Câmara Municipal, junto se anexa a(s) lista(s) relativa(s) ao Pessoal Não Docente do(s) Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, que se encontra abrangido pelo processo de transferência de competências para o V/ Município.” -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, validar a listagem de pessoal com as ressalvas nelas vertidas, assim sendo, o pessoal não docente de Agrupamento de Escolas, passará para o mapa de pessoal da Câmara no âmbito do processo de transferências de competências. -----

----- 33 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO –

**Reunião de 8 de fevereiro de 2022**

PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um email datado de vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, a requerer a isenção da taxa referente à emissão de uma certidão. -----

----- Após análise a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, isentar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, do pagamento da respetiva taxa, no montante de seis euros e vinte e cinco cêntimos (6,25€). -----

----- **34 PARCERIA PARA PROJETO ARTÍSTICO E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - Foi deliberado por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia, para ser submetido à próxima reunião de Câmara. -----

----- **35 PROTOCOLO DE FORMAÇÃO IPB – CTESP DE GESTÃO DE MARKETING E COMÉRCIO ELETRÓNICO – PARA CONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - Foi deliberado por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia, para ser submetido à próxima reunião de Câmara. -----

----- **36 PEDIDO POR PARTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO BRANCO PARA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA E APOIO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO E RESPECTIVO LICENCIAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um email datado de quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, por parte da Junta de Freguesia de Castelo Branco, a requerer a celebração de um protocolo de cedência referente ao edifício da Escola Primária de Castelo Branco com a finalidade de instalar um centro de dia, através da apresentação de uma candidatura no âmbito do Programa de Requalificação e Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais. -----

----- Após análise a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade ceder as instalações da Escola Primária de Castelo Branco à respetiva junta de freguesia, mediante a celebração de um protocolo para os efeitos solicitados. -----

----- **37 PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRÍMONIO EDIFICADO CONCELHIO (RIRPEC) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cento e oitenta e um barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOTU, I, GE, 181” datada a vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Arquiteta Alexandra Machado com o teor seguinte: -----

----- “Ex.mo Senhor Presidente conforme solicitado segue em anexo projeto de

Reunião de 8 de fevereiro de 2022**REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO (RIRPEC).** -----

Informo que foi cumprido o definido no art ° 98° do decreto lei n° 4/2015 de 7 de janeiro (CPA) e foram apresentados dos contributos (que se anexam) para a elaboração do referido Regulamento. Analisados os contributos foram tidas em conta as propostas que não contrariavam a Constituição da República Portuguesa. -----

Atendeu-se a necessidade de prestar apoio na elaboração de plano de trabalhos, ou estudos arqueológicos e respetivo acompanhamento em situação de carência económica ás operações urbanísticas em edificios localizados em servidões administrativas, de bens imóveis culturais classificados, designadamente em zonas de proteção. -----

E à proposta de isenção e taxas urbanísticas e á valorização das candidaturas que de forma objetiva visem manter os valores da arquitetura tradicional (alvenarias em xisto, granito, elementos de granito de vãos de portas e janelas e elementos em madeira). -----

Este projeto de regulamento deverá ser analisado pelo gabinete jurídico por forma a aferir se são cumpridas todas as normas regulamentares de forma e conteúdo.” -----

----- De acordo com o despacho do senhor Presidente de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, o jurista, António Moreira, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “As normas jurídicas que constituem o presente projeto de regulamento, estão conformes com a Constituição, a Lei e os princípios gerais de direito administrativo. -----

No âmbito das competências cometidas à Câmara e Assembleia Municipal, a presente proposta de regulamento com eficácia externa deverá ser presente à reunião do executivo nos termos da alínea g) do artigo 25° e na alínea k) do número 1 do artigo 33° da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro para aprovação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 99° do Código do Procedimento Administrativo. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação e de acordo com o parecer emitido pelo jurista, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio, tendo decorrido o prazo de dez (10) dias referente à publicitação do início do procedimento e participação procedimental. -----

----- Mais foi deliberado proceder-se à audiência dos interessados e à respetiva consulta pública, nos termos dos artigos 100° e 101° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-Lei n.º4/2015 de 7 de janeiro, pelo prazo de trinta (30) dias úteis, com publicação no Diário da República. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e quatro de janeiro e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois na importância de quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e catorze euros e quarenta e nove e nove cêntimos (479.514,49€). -----

Reunião de 8 de fevereiro de 2022

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às onze horas e cinco minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Andreia Martins Belchior Bento* Andreia Martins Belchior Bento, chefe de Divisão Administrativa e Financeira, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel

